

Secretaria de Governo e Planejamento

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

NOTA TÉCNICA 001/2021

Dispõe sobre orientações quanto à instrução processual

das rotinas e padronização referente aos pedidos de

reequilíbrio econômico e financeiro, de acordo com os

ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021,

no âmbito da administração pública direta do Município

de Jacareí - SP.

APRESENTAÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017 (regulamentada pelo Decreto 80/2017), foi

instituída a Diretoria de Governança e Transparência - DGT -, cujo objetivo é centralizar as

atividades de controle interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as

providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria

pública, prevenção e combate à corrupção.

JUSTIFICATIVA

Restou identificado que há uma diversidade de procedimentos para análise de

reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos da Administração, sendo necessária a padronização

do referido procedimento.

Diante do supramencionado, esta Diretoria de Governança e Transparência iniciou os

trabalhos de expedição da presente Nota Técnica objetivando sobre orientações quanto à instrução

Praça dos Três Poderes, 73 - 2º andar - Centro - Jacarei/SP - CEP 12327-903 Telefone: (12) 3955-9033 - Fax: (12) 3961-1092

governo@jacarei.sp.gov.br



Secretaria de Governo e Planejamento

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

processual referente às rotinas e padronização referente aos pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro, de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, no âmbito da administração pública direta do Município de Jacareí – SP.

DO PROCEDIMENTO E REQUISITOS PARA O REQUERIMENTO

Para solicitar a revisão dos preços para o reequilíbrio do contrato, o contratado deverá

estar com o cronograma físico-financeiro da obra em dia, bem como com as demais obrigações, ou

apresentar justificativa detalhada dos motivos do atraso, condicionada a manifestação favorável do

gestor do contrato.

O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de

eventual prorrogação, e na hipótese de concessão, essa deve ocorrer a partir do fato gerador

alegado pelo requerente, projetado por 12 meses a partir daquela data.

O contratado deverá formular o requerimento dirigido ao Secretário da Pasta

correspondente ao produto/serviço a ser fornecido de acordo como edital da licitação,

protocolando-o junto ao Apoio ao Controle de Contratos/Diretoria de Licitações, Contratos e

Convênios, (ACC/DLCC), órgão pertencente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

presencialmente, ou digitalmente, através do e-mail: apoio.contratos@jacarei.sp.gov.br,

descrevendo a justificativa do fato motivador do desiquilíbrio econômico financeiro do contrato e

anexando obrigatoriamente os documentos e informações listados abaixo, dentre outros que se

fizerem necessários à comprovação do desiquilíbrio contratual. A saber, mas não se limitando à lista

abaixo:

- Identificação do solicitante: Razão Social, endereço, CNPJ;

- Caracterização do contrato a ser analisado com a seguinte descrição mínima:

Praça dos Três Poderes, 73 – 2º andar - Centro – Jacarei/SP - CEP 12327-903

Telefone: (12) 3955-9033 – Fax: (12) 3961-1092

governo@jacarei.sp.gov.br

2



Secretaria de Governo e Planejamento

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

- a) Número da Licitação, com a modalidade adotada e o número de contrato;
- b) Descrição do objeto contratado e;
- c) Valor do contrato e prazo.
- Descrição da justificativa e pressupostos dos motivos que levaram à solicitação de revisão de preços

para o reequilíbrio e descrição dos fatores limitante à execução da obra/serviço, comprovando o

nexo de causalidade do aumento nos insumos de materiais da obra, bem como anexar provas

inequívocas do ônus a maior suportado pelo contratado na execução do contrato em que é

requerido o reequilíbrio;

- Composição de Custo conforme modelo exigido no edital apresentado pela Prefeitura Municipal de

Jacareí, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova

composição de custo de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos preços dos

componentes de custo do produto;

- Relação dos itens principais de insumos de materiais da obra/serviço, com indicação do valor

individualizado do desiquilíbrio referenciado entre a data base do orçamento da proposta e da data

da apresentação do pedido de revisão, devendo ser considerados obrigatoriamente os itens A e B da

curva, correspondendo aproximadamente a 80% do valor do contrato;

- Notas Fiscais e/ou documentos de fornecedores tradicionais, que comprovem que os produtos e/ou

serviços utilizados ou executados utilizam materiais adquiridos posteriormente à elevação

extraordinária e imprevisível de preços e que os preços praticados já tinham sofrido a influência da

alta, alegada como causa do desiquilíbrio contratual;

- Memória de cálculo, conforme Anexo I, (cálculo do valor do reequilíbrio), sugerido pela Prefeitura

Municipal de Jacareí;

Praça dos Três Poderes, 73 – 2º andar - Centro – Jacarei/SP - CEP 12327-903 Telefone: (12) 3955-9033 – Fax: (12) 3961-1092

governo@jacarei.sp.gov.br

-903



Secretaria de Governo e Planejamento

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

- Análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de

materiais, a data da apresentação da proposta, o reajuste contratual e a avaliação do impacto total

no contrato;

- Comprovação de que o desiquilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível de consequências

incalculáveis, posterior à apresentação da proposta, apresentando, para tanto, todos os documentos

que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento, (ex.: a ocorrência de variação cambial

anormal, notas fiscais, documentos de importação, índices oficiais de disparidade de variação do

preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de

tributos e outros, suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.);

- Prova do nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos sociais da

empresa, se for o caso;

- Demonstração de que o desiquilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

- Exposição detalhada de custos dos insumos majorados, e da forma de apropriação de suas

despesas indiretas (BDI), se for o caso;

DA ANÁLISE DO REEQUILÍBRIO

Apresentado o requerimento, toda a documentação tramitará e será analisada pelas

Unidades competentes da Administração Municipal, cabendo à Secretaria Gestora a concessão ou

não do reequilíbrio.

Comprovado o reequilíbrio, a revisão do preço poderá ser efetuada a partir da iniciativa

e mediante solicitação do contratado, desde que apresentadas as devidas justificativas e documentos

necessários;

Praça dos Três Poderes, 73 – 2º andar - Centro – Jacarei/SP - CEP 12327-903

Telefone: (12) 3955-9033 - Fax: (12) 3961-1092

governo@jacarei.sp.gov.br

4

Secretaria de Governo e Planejamento

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Considerar para a demonstração do reequilíbrio apenas as alterações de preços

significativas e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, não considerando as

variações ordinárias dos preços dos insumos de materiais contratados já cobertos naturalmente

pelos índices de reajustamento do contrato;

A necessidade de análise pontual sobre cada item do contrato poderá ser descartada

quando o comportamento dos insumos de materiais mais relevantes evidenciar variações normais de

preços;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anote-se que a exigência de demonstração dos fatos supervenientes que justifiquem o

reequilíbrio econômico-financeiro deve ser objetiva, ou seja, deve haver comprovação não somente

com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou de mera variação cambial, mas a

efetiva existência do pagamento por parte da empresa demostrado através de notas fiscais ou

documentos oficiais dos fornecedores.

Não se deve olvidar da observância ao artigo 124, Inciso II, alínea "d", artigo 125 e 126,

todos da Lei nº 14.133/2021 ou seus correspondentes na Lei nº 8.666/93, (artigo 65 e seus incisos),

bem como da Portaria Intersecretarial nº 548, de 18 de agosto de 2021.

Finalmente, as notas fiscais apresentadas pelas empresas serão utilizadas como

documento comprobatório do desiquilíbrio econômico-financeiro somente. Para efeito de cálculo,

será utilizada a tabela de referência utilizada na licitação, bem como seus respectivos percentuais de

descontos.

As instruções esquematizadas com modelo de planilha para a análise do reequilíbrio

conforme nosso entendimento encontram-se no Anexo I que é parte integrante desta Nota Técnica.

Praça dos Três Poderes, 73 – 2º andar - Centro – Jacarei/SP - CEP 12327-903

5



Secretaria de Governo e Planejamento

DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Jacareí, 03 de fevereiro de 2022.

ANDERSON U. A. SANTIAGO

DIRETOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI

CONTROLADOR GERAL